



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024
DISPENSA N.º 018/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 16 (Dezesseis) dias de Outubro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de nomeação n.º 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

Nº 2057 / 2024
DTM 08 / 30 / 2024
Jeferson Ribes

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 99976 0642
OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT		
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento <input type="checkbox"/> Obras e Instalações <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		Sector de Compras e Licitações Portaria: 042/2024 34 / 30 / 2024
Contratação Direta: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

O uniforme desempenha um papel essencial ao proporcionar uma imagem unificada e profissional durante as sessões da Câmara de Vereador Mirim, bem como em eventos regionais, estaduais nos quais os participantes estão envolvidos. Além disso, promovem um senso de pertencimento e igualdade entre os vereadores mirins, independentemente de suas origens ou contextos socioeconômicos. Ao vestirem o mesmo traje, eles se sentem parte de uma equipe coesa e reconhecem a importância de sua função representativa dentro da comunidade. Dessa forma, a compra de uniformes não apenas atende às necessidades práticas de identificação e uniformidade, mas também fortalece os valores de inclusão, colaboração e representatividade que são essenciais para o sucesso do Programa Vereador Mirim.

Esta aquisição justifica-se em virtude da necessidade de o Programa Vereador Mirim ser um programa contínuo, onde todos os anos são eleitos Vereadores Mirins Titulares e Suplentes, entre os alunos do 6º ao 3º ano do Ensino Médio, representantes da escola Estadual do Município de Ipiranga do Norte – MT.

Estes uniformes serão usados nos dias de sessão da Câmara de Vereadores Mirim, como também Na viagem para Cuiaba e demais eventos e solenidades que participam, onde é obrigatório o uso do uniforme, visando garantir a igualdade e facilitar a identificação de todos os participantes

(Handwritten signatures)

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme segue quadro abaixo:

Item	Código TCE*	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1		CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE CONFORME O LAYOUT, TAMANHO VARIADOS DO PP AO G	09	R\$	R\$

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
22 de outubro 2024

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de onibus rodoviário por diária, do tipo semi leito, com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva em dias, seguro total de bens, terceiros e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros, com banheiro e água mineral, para atender as necessidades do "programa vereador mirim formando cidadãos politizados" da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT.
- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do "programa vereador mirim formando cidadãos politizados" da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024
- Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 08 de outubro de 2024



Responsável pela Formalização da Demanda
Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Secretária Especial


Autorizado em 08 / 10 / 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em ___ / ___ / 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa


Sector de Compras e Licitações
Portaria:

15 / 10 / 2024



Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro



(66)3588-1623



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



(66) 3544-5442
(66) 9 9711-7412

SORRISO - MT		CHECK LIST		TIPO NEGOCIAÇÃO	
UNIFORMES 1000 CORES FAEI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA CNPJ: 04.927.302/0001-60 INSC. ESTADUAL: 13.207.401-0 AV. DAS ITAÚBAS N.3669 - SETOR COMERCIAL - SINOP - MT		<input type="checkbox"/>	PEDIDO VIA LOJA	<input checked="" type="checkbox"/>	ORÇAMENTO
		<input type="checkbox"/>	PEDIDO ENVIADO P/ FAB.	<input type="checkbox"/>	PEDIDO
		<input type="checkbox"/>	CONFIRM. SILK/BORDADO		
COD PEDIDO		DIAS P/ ENTREGA	DATA ENTREGA DOS PRODUTOS	DIAS P/ ENTREGA	
DATA ORÇAMENTO	09/10/2024	0	20 DIAS APÓS O FECHAMENTO	#VALOR!	
DATA EMISSÃO PEDIDO					
DATA ENTREGA FÁBRICA					
ATENDIMENTO	ODAISA				

COD	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE										NÚMERO PEDIDO DE COMPRA			
CNPJ/CPF	07.221.699/0001-69		INSC. EST. / CREG		ISENTO		CIDADE		IPIRANGA DO NORTE					
ENDEREÇO	AV VITORIA REGIA 972 CENTRO													
CONTATO	TELEFONE		(66) 3588-1623/1893		E-MAIL							camara.legipiranga@outlook.com		
REF.	DESCRIÇÃO	TECIDO / MALHA	COR COD COR	TAM	QTD	COMPLEMENTO (O QUE? ONDE? QUE COR?)	GRAVAR / BORDAR / SUBLIMAR / ONDE? O QUE? QUE COR?	R\$ BASE	R\$ COMPLEMENTO	R\$ BORDADO/SILK/SUBLIMAÇÃO	V. UNIT.	NEG(%)	V.UNIT NEG	TOTAL
	BABY-LOOK POLO M/C	PIQUE	BRANCO	P	2	BORDAR PEITO BRASÃO CÂMARA MUNICIPAL + ESCRITA VEREADORA MIRIM, CONFORME A ARTE ENVIADA.		R\$ 84,90			R\$ 84,90		R\$ 84,90	R\$ 169,80
M				3	R\$ 84,90					R\$ 84,90	R\$ 254,70			
G				1	R\$ 84,90					R\$ 84,90	R\$ 84,90			
	CAMISETA POLO M/C			M	1	BORDAR PEITO BRASÃO CÂMARA MUNICIPAL + ESCRITA VEREADOR MIRIM, CONFORME A ARTE ENVIADA.		R\$ 84,90			R\$ 84,90		R\$ 84,90	R\$ 84,90
				G	2			R\$ 84,90			R\$ 84,90	R\$ 169,80		
OBSERVAÇÃO DO PEDIDO:											TOTAL		R\$ 764,10	

TOTAL	R\$ 764,10
% À VISTA	
R\$ TOTAL PAGAR	R\$ 764,10
R\$ ENTRADA	
R\$ RETIRADA	R\$ 764,10

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
ENTRADA	R\$ -	PIX / CARTÃO EM ATÉ 6X / TRANSFERENCIA EM CONTA
RETIRADA	R\$ 764,10	
E-MAIL PARA EMISSÃO NOTA FISCAL		
AUTORIZAÇÃO DEPTO. CRÉDITO P/ VENDA PRAZO:		

VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS
 Poderão ocorrer variações nas medidas das peças de até 2% para mais ou para menos.
 Poderão ocorrer variações nas tonalidades de cores de tecidos/malhas, serigrafias, bordados, devido a brilho, densidade, composição, lotes, etc.
 Informamos que o prazo de entrega somente será contado a partir da confirmação completa do pedido (MODELOS, TECIDOS, ARTES, BORDADOS, CORES, ETC)

INFORMAÇÕES DA ENTREGA			
<input checked="" type="checkbox"/>	CLIENTE RETIRA NA EMPRESA		
	DESPACHAR	TRANSPORTADORA:	FRETE: EMPRESA/CLIENTE
	ENTREGAR	LOCAL PARA ENTREGA:	
OBSERVAÇÕES:			

ODAISA
VENDEDOR

CLIENTE

Odaisa Gonçalves
04.927.302/0002-41
 I.E. 13.497.383-2
FAEI - ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME
 Av. Tenredo Neves, 365 - Sala 01 Térreo
 Jardim Alvorada - CEP 78093-002 - Sinop

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.927.302/0002-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2012	
NOME EMPRESARIAL FAELI - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIFORMES MIL CORES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 855	COMPLEMENTO SALA 01 TERREO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fenix.contabil@bol.com.br	TELEFONE (66) 3531-0401/ (66) 3532-3228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **10:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.354.687/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL UZE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UZE BOUTIQUE E BORDADOS COMPUTADORIZADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV P NOROESTE	NÚMERO 2227	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.891-006	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO SORRISO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MALHARIAPONTOAPONTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3544-2380/ (66) 3545-0079	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **13:33:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

☆ **ENC: Orçamento**"Câmara Ipiranga do Norte" < camara.legipiranga@outlook.com >

15 de outubro de 2024 às 09:30

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Pontuação de Spam:

Etiquetas:

Segue conforme solicitado.

Att.

Graciele

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**De:** Sandra Beatriz Castilho <malhariapontoaponto@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 11 de outubro de 2024 17:34**Para:** Câmara Ipiranga do Norte <camara.legipiranga@outlook.com>**Assunto:** RE: Orçamento

Boa tarde!

Segue em anexo orçamentos dos uniformes solicitados.

1º orçamento preenchido conforme encaminhado e 2º orçamento com as especificações das peças.

Altere o tipo de Piquet pois não trabalhamos com esse Piquet inglês que foi solicitado, trabalhamos com o Piquet P.A anti-pilling (que não dá bolinhas) e tem proteção UV 50+.

A quantidade também foi alterada, pois o mínimo que confeccionamos são 2 peças por tamanho.

Nossa forma de pagamento é: Pagamento total à vista na confirmação do pedido ou 50% entrada e 50% na retirada dos uniformes.

Caso seja licitação da Prefeitura Não estamos participando, apenas se for pedido particular.

Prazo de entrega: 30 dias úteis após a confirmação (podendo ocorrer variação no prazo de entrega)

Aguardo a confirmação.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att;

Danieli Silva



Aux. Administrativo

Perimetral Noroeste N° 2227

Bairro Bela Vista

Sorriso, MT

(66)3545-0079

De: Câmara Ipiranga do Norte <camara.legipiranga@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de outubro de 2024 17:30

Para: malhariapontoaponto@hotmail.com <malhariapontoaponto@hotmail.com>

Assunto: Fw: Orçamento

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Câmara Ipiranga do Norte <camara.legipiranga@outlook.com>

Enviado: Thursday, October 10, 2024 10:51:03 AM

Para: Susimalharia@gmail.com <Susimalharia@gmail.com>

Assunto: Orçamento

Bom dia

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Att.

Graciele

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n° 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	Rudim Confecções e Bordados		
Razão Social:	R.C. Comercio de Malhas e Confecções LTDA		
CNPJ:	29.975.447.0001-68	Optante pelo Simples (Sim/Não)	Sim
Inscrição Estadual:	13.746.521-8	Inscrição Municipal:	13031
Endereço:	Rua das Videiras, 655		
Bairro:	Centro	Cidade:	Sorriso
CEP:	78896-024	E-mail:	rudim@malhas@hotmail.com
Telefone:	66.35443297/66.992236989	Fax:	

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE CONFORME O LAYOUT TAMANHO VARIADOS DO PP AO G	9	R\$ 111,10	R\$ 999,90

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sorriso - MT, 10/10/2024
Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Cleunice G. Lima
Assinatura do Vendedor
(Por extenso)
Cleunice Gonçalves de Lima
Sócia Gerente
CPF: 559.997.601-78



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.975.447/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL RC COMERCIO DE MALHAS E CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROLIM CONFECÇOES E BORDADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS VIDEIRAS	NÚMERO 655	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
CEP 78.896-024	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO SORRISO
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROLINGMALHAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3544-3297
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **13:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

★ **ENC: Orçamento**"Câmara Ipiranga do Norte" < camara.legipiranga@outlook.com >

15 de outubro de 2024 às 09:32

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Pontuação de Spam:

Etiquetas:

Segue conforme solicitado.

Att.

Graciele

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**De:** MALHARIA 1000 TONS <malharia1000tons@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 11 de outubro de 2024 10:52**Para:** Câmara Ipiranga do Norte <camara.legipiranga@outlook.com>**Assunto:** RE: Orçamento**Ok, recebido.****Bom dia, referente a essa solicitação de uniforme, não conseguiremos atender a sua demanda, visto que estamos já comprometidos com pedidos até dezembro.****Agradecemos o contato, tenha um bom final de semana.****ATT****KETTELLIN**

MALHARIA
1000
Tons

- UNIFORMES (66) 3544-7959
- ESCOLARES (66) 99641-3538
- EMPRESARIAIS (66) 98110-3564
- PROFISSIONAIS (66) 98110-3564
- SERIGRAFIA
- BORDADOS

Av. Federal do Sul, 2135 - Sala 2
Jardim Aurora - Sorrisópolis/MT

AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE, 2135.

De: Câmara Ipiranga do Norte <camara.legipiranga@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 11:21

Para: Malharia1000tons@hotmail.com <Malharia1000tons@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento

Bom dia

Segue em anexo.

Att.

Graciele

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623



De: Câmara Ipiranga do Norte <camara.legipiranga@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de outubro de 2024 10:01

Para: unigraff.impressoes@hotmail.com <unigraff.impressoes@hotmail.com>

Assunto: Orçamento

Bom dia

Segue solicitação de orçamento.

Att.

Graciele

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/10/2024 12:9:13

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Nenhum filtro selecionado!

Valor Máximo Unit do Material
R\$68,00

Média Saneada Global
R\$66,50

Mediana Valor Unit do Material
R\$66,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO BOA VISTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2023	00068715	CAMISETA	(00068715) CAMISETA - GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASAO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO E BANDEIRA DE MATO GROSSO E BRASIL NAS MANGAS AS CORES DAS MALHAS SERAO DECIDIDAS CONFORME DECISAO DA SECRETARIA SOLICITANTE TOTAL,TAMANHOS G, GG, EG (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	100	UNIDADE	R\$ 50,90	31.323.870/0001-25	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	14/12/2023
2	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000069/2023	00058162	CAMISETA	(00058162) CAMISETA - MALHA PIQUET, GOLA POLO, MANGA CURTA, SEM BOLSO, 3 BOTOES, COM LOGO E BRASAO NA PARTE FRONTAL, DIVERSAS CORES, DIVERSOS TAMANHOS	70	UNIDADE	R\$ 64,99	33.664.004/0001-23	REZER FRUTUOSO & CIA LTDA	27/10/2023
3	CM DE CACERES	Dispensa de licitação	00000000040/2024	00064808	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00064808) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAMISETA TIPO POLO, TECIDO/MALHA PIQUET COM BORDADO OU SILK 4 CORES (FRENTE E COSTAS) COR BRANCA	180	UNIDADE	R\$ 65,00	05.010.776/0001-06	N. DE M. QUEROZ	31/07/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado									
Item	Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	RADAR - TCE/MT	FAELI - ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (UNIFORMES MIL CORES) - CNPJ n°: 04.927.302/0002-41	UZE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (MALHARIA PONTO A PONTO) - CNPJ n°: 25.354.687/0001-94	RC COMERCIO DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA (ROLIM CONFECÇÕES E BORDADOS) - CNPJ n° 29.975.447/0001-68	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE. CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	R\$ 66,50	R\$ 84,90	R\$ 95,00	R\$ 111,10	R\$ 89,38	R\$ 89,95	9	R\$ 809,55
Valor Total Estimado									R\$ 809,55

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Outubro de 2024.


Taiz Gomes de Oliveira
 Agente de Contratação
 Portaria n° 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024
Processo Administrativo Nº 00X/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/OX/2024

FIM: Até o dia XX/OX/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	00058162	09	R\$ 89,95	R\$ 809,55
Valor Total Estimado R\$ 809,55 (Oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 5.2.1.6. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 5.2.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 031/2024 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. A presente dispensa de licitação justifica-se também pela continuidade do Programa “Vereador Mirim” no Município de Ipiranga do Norte, pela Câmara Municipal, onde tem como objetivo proporcionar aos jovens estudantes a oportunidade de aprenderem na prática o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, vivenciando a relação com o Poder Executivo e comunidade; contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, desenvolvendo a capacidade de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade de seu município.

2.3. O presente Projeto foi instituído através da Lei n.º 816/2023, já citada em processos anteriores e disponível no acervo de leis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, a mesma alterada pela Lei n.º 002/2024, com relação ao período de exercício do mandato.

2.4. O programa conta com a participação da Escola Estadual do município de Ipiranga do Norte, composto por 09 (nove) vereadores mirins do ensino fundamental e médio, escolhidos e eleitos para auxiliar na comunicação entre a Câmara e ambiente escolar, assim como, para divulgação das ações do legislativo junto à comunidade.

2.5. A Lei n.º 816/2023 prevê em seu art. 12, ajuda de custo aos vereadores mirins referente a material escolar ou tablet, transporte, hospedagem e alimentação, com relação ao comparecimento em sessões e visita anual à Assembleia legislativa e demais Poderes do Estado de Mato Grosso; também a previsão em seu art. 11 da seguinte forma:

Art. 11º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

2.6. Assim, com o intuito de padronizar a imagem e facilitar a identificação dos jovens vereadores no desempenho de suas atividades nas sessões e participação a eventos, solenidades e visitas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, surgiu-se esta necessidade, sendo que as mesmas serão disponibilizadas para uso nos momentos necessários e guardadas no patrimônio do Órgão.

2.7. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e no Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	00058162	09	R\$ 89,95	R\$ 809,55
Valor Total Estimado R\$ 809,55 (Oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ R\$ 809,55 (Oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. O local da entrega dos produtos adquiridos será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00, ou ONDE SUA SEDE ESTIVER ESTABELECIDADA, conforme informação prévia enviada ao fornecedor.

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários ou PIX da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar-se-á os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento; e
- g) Os dados bancários ou Pix do fornecedor.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
- 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Outubro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	00058162	09	R\$	R\$
Valor Total Estimado R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusas todos os custos/despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, como frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 16 de Outubro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 037/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “**Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, para o exercício financeiro de 2024, conforme item abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	00058162	09	R\$ 89,95	R\$ 809,55
Valor Total Estimado R\$ 809,55 (Oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Outubro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmando a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Prestação de Serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 809,55 (oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para 09 camisas polos brancas com brasão bordado.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Valor: R\$ 20.000,00

Cód. red.: 21 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 17 de outubro de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Sector de Compras e Licitações
 Portaria:

17 / 10 / 2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 037/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 037/2024, Dispensa nº 018/2024, referente a “**Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Outubro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DISPENSA Nº 18/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VERADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 17 de outubro de 2024, contendo 38 (trinta e oito) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 809,55 (oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e se apresenta



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.6~19), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congênere, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de outubro de 2024.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
Processo Administrativo Nº 037/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 18/10/2024

FIM: Até o dia 22/10/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	00058162	09	R\$ 89,95	R\$ 809,55
Valor Total Estimado R\$ 809,55 (Oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 5.2.1.6. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 5.2.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO
 CARMO
 GABRIEL:28958
 157801

Assinado de forma
 digital por ROGERIO
 DO CARMO
 GABRIEL:28958157801
 Dados: 2024.10.17
 10:17:30 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
 Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Data: 17/10/2024 11:19:01-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
 Agente de Contratação
 Portaria n° 005/2024

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000026/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 809,55

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1182	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	9	R\$ 89,95	R\$ 809,55	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 018/2024

Processo nº: 037/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000026/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/26>

Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:2895
8157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.10.17
13:12:41 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.505.136/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ELI BUZZI UNIFORMES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS ITAUBAS	NÚMERO 3669	COMPLEMENTO ANDAR 02 SALA 01	
CEP 78.550-146	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZANDRA@UNIFORMESMILCORES.COM.BR	TELEFONE (66) 9911-5977/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2024** às **15:00:11** (data e hora de Brasília).

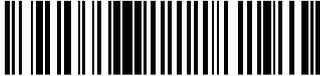
Página: 1/1

	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">2062</p>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ELI BUZZI UNIFORMES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTB2400006302

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP
Local

12 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO ____/____/____
 Data Responsável

NÃO ____/____/____
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

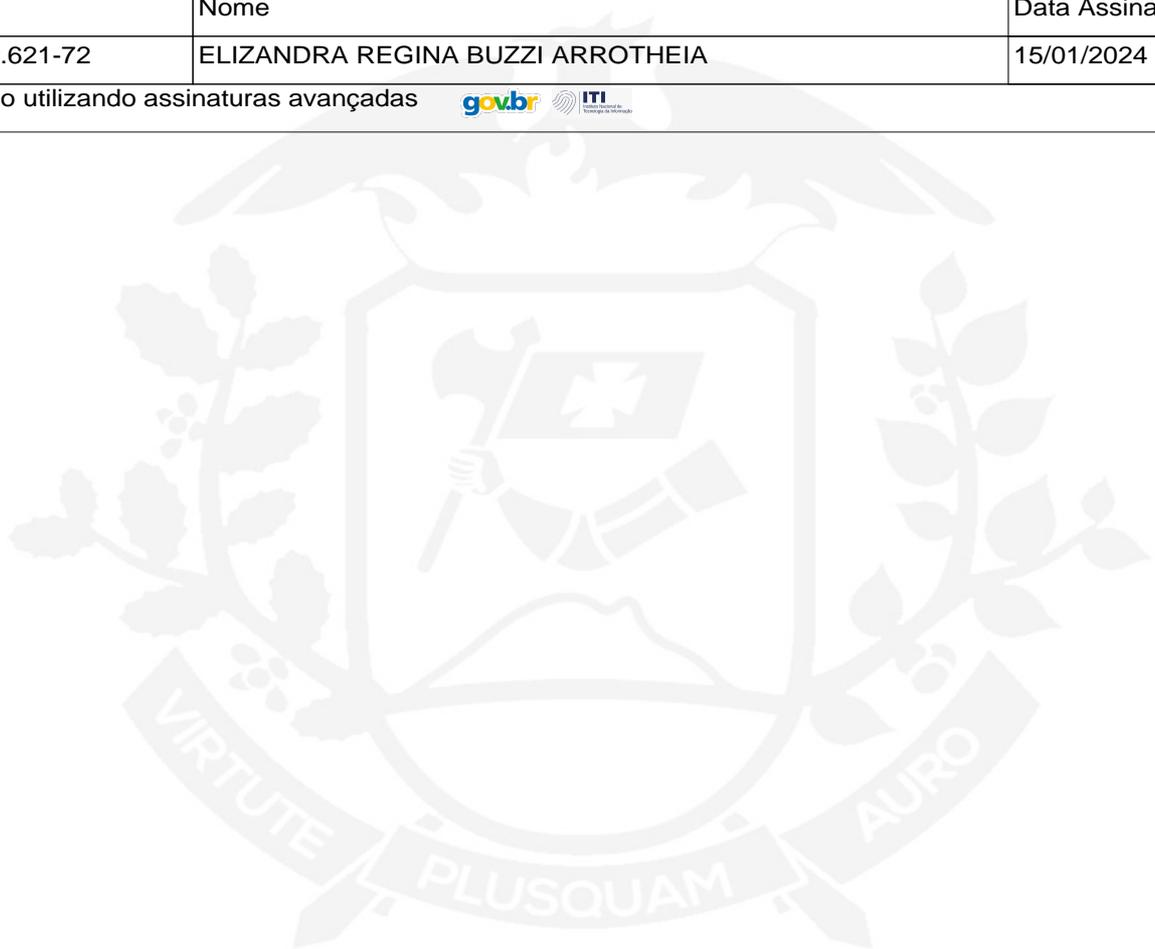
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/005.827-5	MTB2400006302	12/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
934.399.621-72	ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202462279 em 15/01/2024 da Empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, CNPJ 53505136000110 e protocolo 240058275 - 15/01/2024. Autenticação: CBE1A629F85DE2550B7C766C3BCE9AB6BFA45B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/005.827-5 e o código de segurança LjMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE ELI BUZZI UNIFORMES LTDA

ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 21/12/1982, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 934.399.621-72, identidade: 13869124, órgão expedidor: SEJSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DOS GUARANTAS, número 1364, bairro JARDIM MARINGA, município SINOP - MT, CEP: 78.556-276.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ELI BUZZI UNIFORMES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DAS ITAUBAS, número 3669, bairro SETOR COMERCIAL, ANDAR: 02; SALA: 01;, município SINOP - MT, CEP: 78.550-146.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, IMPRESSAO DE MATERIAL E OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 12/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202462279 em 15/01/2024 da Empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, CNPJ 53505136000110 e protocolo 240058275 - 15/01/2024. Autenticação: CBE1A629F85DE2550B7C766C3BCE9AB6BFA45B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/005.827-5 e o código de segurança LjMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A(s) parte(s) elege(m) o foro SINOP - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SINOP/MT, 12 de janeiro de 2024.



ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202462279 em 15/01/2024 da Empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, CNPJ 53505136000110 e protocolo 240058275 - 15/01/2024. Autenticação: CBE1A629F85DE2550B7C766C3BCE9AB6BFA45B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/005.827-5 e o código de segurança LjMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

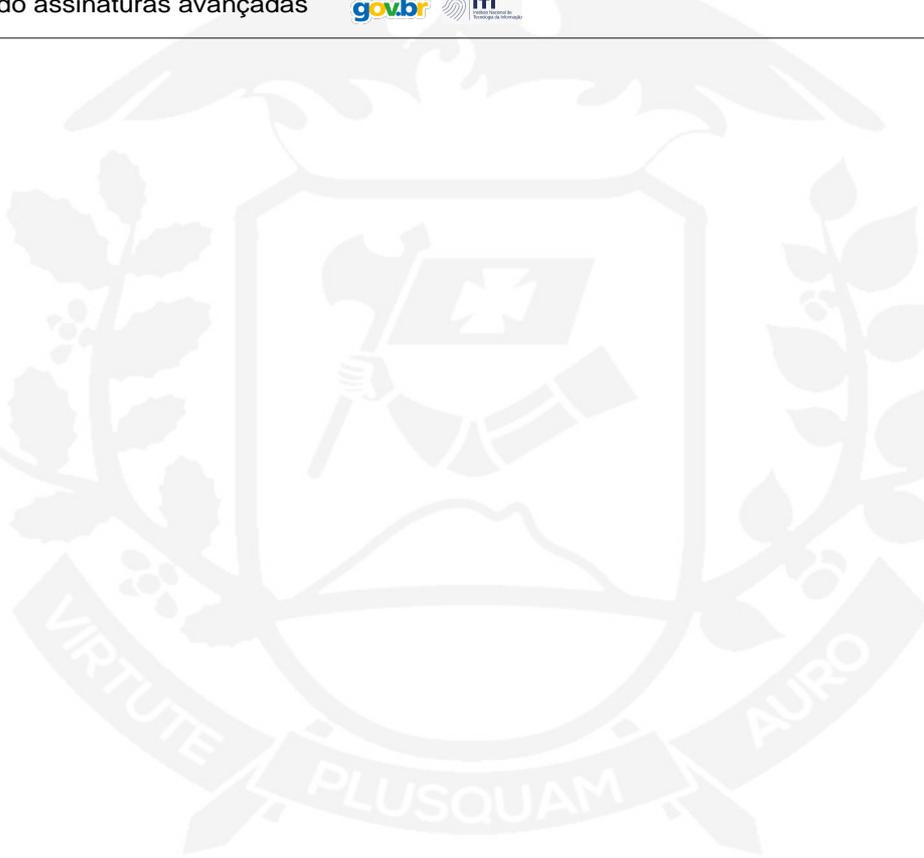
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/005.827-5	MTB2400006302	12/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
934.399.621-72	ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202462279 em 15/01/2024 da Empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, CNPJ 53505136000110 e protocolo 240058275 - 15/01/2024. Autenticação: CBE1A629F85DE2550B7C766C3BCE9AB6BFA45B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/005.827-5 e o código de segurança LjMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/005.827-5, em 15/01/2024 da empresa: ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, de NIRE 5120246227-9, foi deferido digitalmente sob o número 51202462279, em 15/01/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
934.399.621-72	ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
934.399.621-72	ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 15/01/2024, às 15:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceamat](https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/005.827-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202462279 em 15/01/2024 da Empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, CNPJ 53505136000110 e protocolo 240058275 - 15/01/2024. Autenticação: CBE1A629F85DE2550B7C766C3BCE9AB6BFA45B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/005.827-5 e o código de segurança LjMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



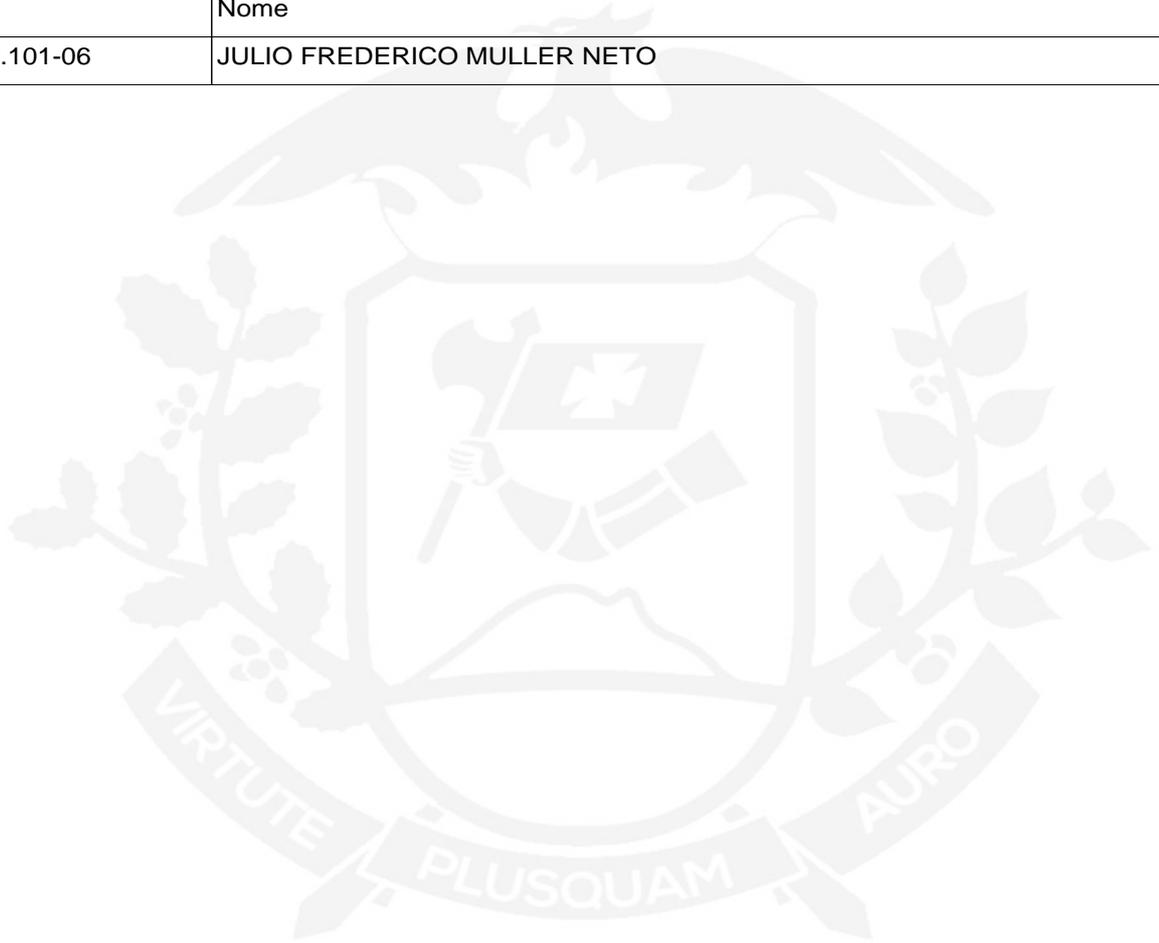
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202462279 em 15/01/2024 da Empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, CNPJ 53505136000110 e protocolo 240058275 - 15/01/2024. Autenticação: CBE1A629F85DE2550B7C766C3BCE9AB6BFA45B8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/005.827-5 e o código de segurança LjMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
 ELIZANDRA REGINA BUZZI ARROTHEIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 13869124 SEJSP MT

CPF
 934.399.621-72

DATA NASCIMENTO
 21/12/1982

FILIAÇÃO
 VILMAR ELISEU BUZZI
 ELISETE MARIA BUZZI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02038656590

VALIDADE
 22/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
 13/08/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323806284

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 24/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80501815946
 MT653160615

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

2323806284

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2024 10:03:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELI BUZZI UNIFORMES LTDA**
CNPJ: **53.505.136/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELI BUZZI UNIFORMES LTDA
CNPJ: 53.505.136/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:25 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **11D8.D2F1.A748.78FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0053281835**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/10/2024** Hora da emissão: **09:09:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ELI BUZZI UNIFORMES LTDA**

CNPJ: **53.505.136/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29A2AUM2U7KKA2T7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**643099/2024****Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social

ELI BUZZI UNIFORMES LTDA

CPF/CNPJ

53.505.136/0001-10

Inscrição Municipal

62563

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

DAS ITAUBAS

Número

3669

Complemento

ANDAR: 02; SALA: 01;

Bairro

SETOR COMERCIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550146

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 22 de Outubro de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ad6f6e248ab1c7d0b0c3b12653c39538

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 21/11/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?ad6f6e248ab1c7d0b0c3b12653c39538

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.505.136/0001-10
Razão Social: ELI BUZZI UNIFORMES LTDA
Endereço: AV DAS ITAUBAS 3669 ANDAR 02 SALA 01 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100809216308081001

Informação obtida em 22/10/2024 15:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELI BUZZI UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.505.136/0001-10

Certidão n°: 73122049/2024

Expedição: 22/10/2024, às 15:10:52

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELI BUZZI UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.505.136/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 037/2024
Dispensa de Licitação n° 018/2024

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
 {...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério de julgamento menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que foi que ofertou menor preço dentre as propostas recebidas, atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.

A empresa a ser contratada será a **ELI BUZZI UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.505.136/0001-10**, sediada na Avenida das Itaúbas, nº 3669, bairro Setor Comercial, Andar: 02; Sala: 01, no município de Sinop - MT, CEP: 78.550-146, que ofertou aos serviços o valor total de **R\$ 764,10 (Setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, referente a 09 (nove) unidades, com valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que a proposta aceita está com preço compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativo juntado aos autos, não ferindo sob qualquer aspecto a ampla publicidade dada ao certame; onde pesquisas também foram realizadas nos órgãos públicos, via sistema Radar TCE/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas por empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n° 14.133/21.

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Data: 23/10/2024 11:18:01-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
 Agente de Contratação
 Portaria n° 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 037/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 037/2024, Dispensa nº 018/2024, que trata sobre a contratação para **Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 23/10/2024 11:16:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO Nº 037/2024 – CMIN**, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, a contratação da empresa **ELI BUZZI UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.505.136/0001-10, pelo valor total de **R\$ 764,10** (Setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a 09 (nove) unidades, com valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO Assinado de forma
CARMO digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:2895 GABRIEL:28958157801
8157801 Dados: 2024.10.23
10:18:47 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 037/2024 – CMIN** – referente a **Dispensa nº 018/2024 - CMIN**, para a contratação de empresa para **Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **ELI BUZZI UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.505.136/0001-10, sediada na Avenida das Itaubas, nº 3669, bairro Setor Comercial, Andar: 02; Sala: 01, no município de Sinop - MT, CEP: 78.550-146, pelo valor total de **R\$ 764,10** (Setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a 09 (nove) unidades, com valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), em atendimento as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:28958
157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.10.23
10:19:17 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3468

Divulgação quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Página 29

Publicação sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº81, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2022 a 01/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 21 de outubro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 037/2024 – CMIN – referente a Dispensa nº 018/2024 - CMIN, para a contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.505.136/0001-10, sediada na Avenida das Itaúbas, nº 3669, bairro Setor Comercial, Andar: 02; Sala: 01, no município de Sinop - MT, CEP: 78.550-146, pelo valor total de R\$ 764,10 (Setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a 09 (nove) unidades, com valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), em atendimento as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: 38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, CNPJ nº 38.491.376/0001-19;

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos);

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 039/2024, para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação nº 020/2024 - CMIN e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.781.971/0001-44, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 1.696, Jardim Aurora, Sorriso-MT, CEP nº 78.892-145, pelo valor total de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000026/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 809,55

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 764,10

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1182	CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G	9	R\$ 89,95	R\$ 809,55	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ 07.221.699/0001-69

Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

NOTA DE EMPENHO Nº: 328/2024

Tipo do empenho: Ordinário
 Data de contabilização: 25/10/2024
 Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
 Pré-empenho: 80/2024
 Processo/protocolo: 037/2024
 Convênio: -
 Apenso: -
 Obra: -

Processo de compra: Licitação dispensável Presencial - 18/2024
 ARP: -
 Contrato: -
 Programa: -
 Dívida fundada: -

Repasse: -
 Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
 Dotação: 21 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000
 Órgão: 01 - Camara Municipal
 Unidade orçamentária: 01.001 - Camara Municipal
 Função de governo: 01 - Legislativa
 Subfunção de governo: 031 - Ação legislativa
 Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade (Ação): 2002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM
 Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Subelemento: 70 - Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas
 Fonte de recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor: 1639 - ELI BUZZI UNIFORMES LTDA
 Endereço: DAS ITAUBAS - N.º.: 3669
 Cidade: SINOP-MT
 Banco: Agência:
 Email: elizandra@uniformesmilcores.com.br

CNPJ: 53.505.136/0001-10
 Insc. Estadual:
 Insc. Municipal:
 Conta:
 Telefone: (66) 99115977

Especificação da despesa:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior: R\$ 20.000,00 Valor empenhado: R\$ 764,10 Saldo atual: R\$ 19.235,90
 Valor por extenso: SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 764,10 conforme comprovantes.

IPIRANGA DO NORTE - MT, 25 de Outubro de 2024

ROGERIO DO CARMO GABRIEL
 PRESIDENTE

LARISSA ZIELINSKI
 CONTADORA CRC-018886/O-1

ELUIR CAVASSIN
 SECRETARIO

Incluído por: LARISSA ZIELINSKI



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ 07.221.699/0001-69

Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº:	146/2024	Data de emissão:	29/10/2024 08:28:54
Processo de compra nº:	Licitação dispensável Presencial - 18/2024Presencial	Contrato nº:	-----
Condição de pagamento:	À Vista - após entrega/prestação	Número ARP:	-----
Descrição da condição:			

Dados do fornecedor

Razão social:	ELI BUZZI UNIFORMES LTDA		
Nome fantasia:	ELI BUZZI UNIFORMES LTDA	CNPJ/CPF:	53.505.136/0001-10
Endereço:	DAS ITAUBAS	Número:	3669
Bairro:	SETOR COMERCIAL	Complemento:	ANDAR 02 SALA 01
Cidade:	SINOP	Estado:	MT
CEP:	78550-146	Telefone:	Não informado
E-mail:	elizandra@uniformesmilcores.com.br		

Endereço para entrega

Endereço:	Avenida VITORIA 972 CENTRO - IPIRANGA DO NORTE-MT
Ponto de referência:	

Responsável pela autorização:

Nome:	Rogério Do Carmo Gabriel
Finalidade:	Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Empenho nº 328/2024

Especificação dos itens:

Dotação:

Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Valor Total
-----------	---------	------------	----------	----------------	-------------

CAMISA POLO TECIDO PIQUET INGLÊS NA COR BRANCA COM O BRASÃO DA CÂMARA EM BORDADO NA FRENTE, CONFORME LAYOUT, TAMANHOS VARIADOS DO PP AO G

un

9,0000

0

R\$ 84,90

R\$ 764,10

Estrutura Adm.: 1.01.001.1 - Camara Municipal

Marca: Não possui

ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
 Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
 Dados: 2024.10.29 08:22:02 -04'00'